



## CONTA EXTRACTO

<b>Designação</b>	Conta Extracto										
<b>Condições de acesso</b>	Clientes pessoas singulares, pessoas coletivas ou entidades equiparadas a pessoas coletivas. Empresários em nome individual (ENI)										
<b>Modalidade</b>	Depósito à ordem (DO).										
<b>Meios de movimentação</b>	Cheque, Cartão de débito, Cartão de crédito, Caixadirecta (só para clientes pessoas singulares), Caixadirecta Empresas (só para clientes pessoas coletivas ou entidades equiparadas a pessoas coletivas), Ordens de Transferência, Débitos diretos										
<b>Moeda</b>	EURO										
<b>Montante</b>	Montante mínimo de abertura de conta: <ul style="list-style-type: none"><li>• Pessoas singulares: € 150</li><li>• Pessoas coletivas ou entidades equiparadas a pessoas coletivas: € 500</li></ul> Não estão sujeitas a limite mínimo as aberturas de contas para crédito de vencimentos, pensões e/ou subsídios e as contas abertas no âmbito da adesão aos cartões Caixa Académica Estudante ou Caixa IU - Institutos e Universidades ou Caixa Académica Estudante, por alunos, professores e funcionários das escolas de ensino superior. Montante mínimo de manutenção: não existe. Montante máximo: não existe.										
<b>Taxa de remuneração</b>	Conta não remunerada.										
<b>Cálculo de juros</b>	Não aplicável.										
<b>Pagamento de juros</b>	Não aplicável.										
<b>Regime fiscal</b>	Poderá ser devido imposto do selo ou IVA sobre as comissões e despesas associadas à conta, nos termos do item seguinte.										
<b>Comissões e despesas</b>	<b>Comissões aplicáveis a clientes pessoas singulares</b> <b>1.Comissão de Manutenção de conta à ordem</b> Cobrança mensal: <table border="1"><thead><tr><th>Tipo de Cliente</th><th>Saldo médio da conta à ordem (em €)</th><th>Comissão Mensal (em €)</th><th>Comissão Anual (em €)</th><th>Acresce Imposto</th></tr></thead><tbody><tr><td>Clientes Particulares</td><td>Não aplicável</td><td>4,95</td><td>59,4</td><td>IS</td></tr></tbody></table> Critérios de isenção: <ul style="list-style-type: none"><li>- Contas com solução multiproducto Conta Caixa;</li><li>- Contas à ordem com domiciliação de rendimento (*) e um cartão de débito e um cartão de crédito, ambos com utilização nos últimos 3 meses</li><li>- Contas à ordem de jovens até 25 anos, uni-tituladas;</li><li>- Contas à ordem uni-tituladas com cartão Caixa IU-Institutos e Universidades ou Caixa Académica Estudante associado;</li><li>- Contas à ordem com crédito de pensão/reforma de valor inferior a uma vez e meia o salário mínimo nacional (**) e em que o 1º titular tenha idade igual ou superior a 65 anos</li><li>- Contas à ordem com aplicações financeiras associadas desde que cumpridos</li></ul>	Tipo de Cliente	Saldo médio da conta à ordem (em €)	Comissão Mensal (em €)	Comissão Anual (em €)	Acresce Imposto	Clientes Particulares	Não aplicável	4,95	59,4	IS
Tipo de Cliente	Saldo médio da conta à ordem (em €)	Comissão Mensal (em €)	Comissão Anual (em €)	Acresce Imposto							
Clientes Particulares	Não aplicável	4,95	59,4	IS							



cumulativamente os seguintes critérios:

- 1) pelo menos um dos titulares tenha património financeiro (\*\*\*) com saldo médio mensal igual ou superior a € 5.000 no somatório das aplicações financeiras associadas,  
e
- 2) o 1º titular da conta à ordem a isentar seja também:
  - 1º titular de uma conta à ordem com Conta Caixa (solução multiproducto) ou
  - 1º titular de uma conta à ordem com domiciliação de rendimento e um cartão de débito e um cartão de crédito, ambos com utilização nos últimos 3 meses.

(\*) Domiciliação de rendimento - contas de depósitos à ordem com rendimento domiciliado com pelo menos dois créditos de vencimento/pensão/prestação da segurança social (códigos SALA, PENS, BECH, BENE ou SSBE) nos últimos 3 meses ou, pelo menos, um crédito dos referidos anteriormente, no último mês.

(\*\*) No caso de existirem vários créditos de pensão/reforma, será considerado para o cálculo da isenção da comissão de manutenção o crédito de maior valor.

(\*\*\*) Para o cálculo do património financeiro consideram-se as seguintes aplicações financeiras: depósitos a prazo, depósitos de poupança, depósitos classificados como produtos financeiros complexos, obrigações emitidas pela Caixa e fundos geridos pela Caixagest, Fundger e CGD Pensões.  
Ficam excluídos os saldos médios existentes nas contas de Depósito à Ordem. Nas contas em moeda estrangeira o contra-valor em euros é apurado tendo por base a taxa de câmbio fixing no último dia do mês a que diz respeito o apuramento do Património Financeiro.

## 2. Contas com Produtos e Serviços Integrados

Conta Caixa S	Conta Caixa M	Conta Caixa L
<b>Inclui:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Conta DO (adesão obrigatória)</li><li>• Cartão de Débito</li><li>• Caixadirecta</li><li>• 2 Transferências mensais SEPA (1) gratuitas (não urgentes) efetuadas nos Canais Online (Caixadirecta Online, APP e Mobile).</li></ul>	<b>Inclui:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Conta DO (adesão obrigatória)</li><li>• 2 Cartões de Débito (dois titulares)</li><li>• 2 Cartões de Crédito (principal e adicional) - exceto Gold e Platina</li><li>• Caixadirecta</li><li>• 3 Transferências mensais SEPA (1) gratuitas (não urgentes) efetuadas nos Canais Online (Caixadirecta Online, APP e Mobile).</li></ul>	<b>Inclui:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Conta DO (adesão obrigatória)</li><li>• 2 Cartões de Débito (dois titulares)</li><li>• 2 Cartões de Crédito (principal e adicional) - exceto Platina</li><li>• Caixadirecta</li><li>• Transferências SEPA (1) gratuitas (não urgentes) ilimitadas efetuadas nos Canais Online (Caixadirecta Online, APP e Mobile)</li><li>• Seguro de Assistência ao Lar</li></ul>



Comissão € (acresce IS):	Comissão € (acresce IS):	Comissão € (acresce IS):
<b>Mensal:</b> 4,00 Com Bonificação (2): 2,50	<b>Mensal:</b> 6,00 Com Bonificação (2): 4,00	<b>Mensal:</b> 9,00 Com Bonificação (2): 7,00
<b>Anual:</b> 48,00 Com Bonificação(2):30,00	<b>Anual:</b> 72,00 Com Bonificação(2): 48,00	<b>Anual:</b> 108,00 Com Bonificação (2): 84,00

IS – Imposto do Selo a 4%

1) Transferência SEPA – Transferência interbancária recebida abrangida pelo Regulamento 260/2012 que obriga a que as transferências tenham os requisitos abaixo:

- por débito em conta bancária,
- com indicação do IBAN da conta beneficiária,
- em Euros, Coroa sueca e Leu romeno,
- em regime exclusivo de despesas partilhadas (SHA),

Este regime é aplicado nos seguintes países: Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Islândia, Itália, Letónia, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Mónaco, Noruega, Países Baixos, Polónia, Portugal, Reino Unido, República Checa, República da Irlanda, Roménia, San Marino, Suécia e Suíça.

2) Critérios de bonificação:

Domiciliação de Rendimento – contas de depósitos à ordem com rendimento domiciliado com pelo menos dois créditos de vencimento/pensão/prestação da segurança social (códigos SALA,PENS, BECH, BENE ou SSBE) nos últimos 3 meses ou, pelo menos, um crédito dos referidos anteriormente no último mês.

Património Financeiro - Contas de depósitos à ordem com aplicações financeiras associadas (\*), desde que pelo menos um dos titulares tenha Património Financeiro (\*) com saldo médio mensal igual ou superior a 5.000,00 Euros. Para este valor é considerado o somatório das aplicações financeiras associadas às contas de depósitos à ordem desse titular.

(\*) Para o cálculo do Património Financeiro consideram-se as seguintes aplicações financeiras: depósitos a prazo, depósitos de poupança, depósitos classificados como produtos financeiros complexos, obrigações emitidas pela Caixa e fundos geridos pela Caixagest, Fundger e CGD Pensões.

Ficam excluídos os saldos médios existentes nas contas de Depósito à Ordem.

Nas contas em moeda estrangeira o contra-valor em euros é apurado tendo por base a taxa de câmbio fixing no último dia do mês a que diz respeito o apuramento do Património Financeiro.

**Comissões aplicáveis a clientes pessoas coletivas ou entidades equiparadas a pessoas coletivas**

**1.Comissão de Manutenção de conta à ordem**

Cobrança mensal:

Tipo de Cliente	Saldo Médio de (€)	Saldo Médio até (€)	Comissão Mensal (€)	Comissão Anual (€)	Acresce Imposto
Clientes Empresas e Outras Pessoas Coletivas – Conta Extracto, Contas Oferta Caixa Empresas - com Caixadirecta Empresas ativo	7.500,00	--	Isento	Isento	IS



Cientes Empresas e Outras Pessoas Coletivas – Conta Extracto, Contas Oferta Caixa Empresas	5.000,01	--	3,00	36,00	IS
Cientes Empresas e Outras Pessoas Colectivas – Conta Extracto, Contas Oferta Caixa Empresas	2.500,01	5.000,00	5,00	60,00	IS
Cientes Empresas e Outras Pessoas Coletivas – Conta Extracto, Contas Oferta Caixa Empresas	0,00	2.500,00	10,00	120,00	IS

**Critérios de isenção:**

- Património financeiro - Contas de depósitos à ordem com aplicações financeiras associadas (\*), desde que pelo menos um dos titulares tenha Património Financeiro (\*) com saldo médio mensal igual ou superior a 5.000,00 Euros. Para este valor é considerado o somatório das aplicações financeiras associadas às contas de depósitos à ordem desse titular. É necessário o cliente ter igualmente Caixadirecta Empresas ativo;

(\*) Para o cálculo do Património Financeiro consideram-se as seguintes aplicações financeiras: depósitos a prazo, depósitos de poupança, depósitos classificados como produtos financeiros complexos, obrigações emitidas pela Caixa e fundos geridos pela Caixagest, Fundger e CGD Pensões.

Ficam excluídos os saldos médios existentes nas contas de Depósito à Ordem.

Nas contas em moeda estrangeira o contra-valor em euros é apurado tendo por base a taxa de câmbio fixing no último dia do mês a que diz respeito o apuramento do Património Financeiro.

- Contas com Gestão Automática de Tesouraria para Clientes Empresas.

**Outras comissões aplicáveis a clientes pessoas singulares e a clientes pessoas coletivas ou entidades equiparadas a pessoas coletivas**

Outras Comissões	Comissão (em €)	Acresce Imposto
Pedidos de comprovação de saldo e movimentos, por pedido	3,30	IVA
Abonação de assinatura, por assinatura	4,40	IVA
Pedidos de informação que exigem um tratamento de registo e/ou pesquisa aprofundada, por conta	9,90	IVA
Certidão / Declaração / Informação por escrito, por conta	55,00	IVA
Alteração de titularidade, por pedido e conta	9,00	IS
Declaração de titularidade por cada declaração	10,00	IVA
Levantamento ao balcão, sem apresentação de cheque (só com identificação pessoal)	4,95	IS
Extrato de Contas à Ordem, Diário, Semanal e Quinzenal (por emissão) – emissão postal	2,00	IVA
Extrato de Contas à Ordem, Diário, Semanal e Quinzenal (por emissão) – emissão digital	0,50	IVA
Segundas vias de extratos, por folha	12,00	IVA
Extrato por período	15,00	IVA
Fotocópias de microfichas	9,00	IVA
Informação prestada a Auditores Externos e ROCS sobre clientes	100,00	IVA



	<p>IS – Imposto do Selo a 4%</p> <p>O IVA é de 23% no Continente, de 22%, na Região Autónoma da Madeira e de 18% na Região Autónoma dos Açores.</p> <p>Comissão "Extrato de Contas à Ordem e Extrato Global Mensal (por emissão)": Isento.</p> <p>Comissão de "Levantamento ao Balcão com apresentação de cheque": Isento</p> <p>Outras despesas associadas: acrescem despesas de correio e comunicações quando aplicável.</p>
<b>Facilidades de descoberto</b>	<p>Mediante prévia celebração de contrato de crédito de facilidade de descoberto, o(s) titular(es) pode(m) dispor de fundos que excedem o saldo da conta, nas seguintes condições:</p> <p><b>Cientes pessoas singulares</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Montante: até ao montante correspondente à média dos salários / rendimentos, domiciliados / creditados em contas de depósitos à ordem na Caixa nos últimos seis meses.</li><li>- Condições de utilização: a utilização da facilidade de descoberto ocorrerá quando a conta não tiver saldo disponível para executar uma ordem de débito transmitida pelo(s) titular(es), mesmo que existam valores a aguardar boa cobrança ou cativos na conta. O montante correspondente à utilização da facilidade de descoberto será lançado a débito na conta, passando esta a evidenciar um saldo negativo equivalente a esse montante.</li><li>- Cálculo de juros: os juros serão calculados sobre o montante de cada utilização da facilidade de descoberto, desde a data em que esse montante é lançado a débito na conta até à data em que ocorrer o seu reembolso. Base de cálculo: Act/360.</li><li>- Taxa de juro: a acordar casuisticamente entre as partes. Exemplo: Taxa Anual Nominal (TAN) de 13,6%, a que corresponde uma taxa anual efetiva global (TAEG) de 15,1%, para um montante de € 1.500 e pelo prazo de três meses.</li><li>- Pagamento de juros: os juros são cobrados mensalmente, no 1º dia útil de cada mês. Não são cobrados juros se o valor de juros apurado mensalmente for igual ou inferior a € 0,55.</li><li>- Prazo de reembolso exigido: Mensal.</li><li>- Condições de reembolso: quaisquer entradas de fundos para crédito na conta (depósitos em numerário, libertação de valores pendentes de cobrança ou de cativos) serão automaticamente afetadas ao reembolso dos montantes de capital utilizados no âmbito da facilidade descoberto, cessando de imediato a contagem de juros relativos aos montantes reembolsados e aumentando o saldo da facilidade de descoberto por utilizar.</li><li>- Encargos - Imposto do selo:<ul style="list-style-type: none"><li>- 0,12% sobre a média das utilizações (exceto na parte que não exceda, em cada mês, o montante do salário mensalmente creditado na conta, que está isenta);</li><li>- 4% sobre os juros</li></ul></li></ul> <p><b>Cientes pessoas coletivas ou entidades equiparadas a pessoas coletivas</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Montante: Em função das necessidades do cliente e da análise de risco efetuada pela Caixa.</li><li>- Condições de utilização: a utilização da facilidade de descoberto ocorrerá quando a conta não tiver saldo disponível para executar uma ordem de débito transmitida pelo(s) titular(es), mesmo que existam valores a aguardar boa cobrança ou cativos na conta. O montante correspondente à utilização da facilidade de descoberto será lançado a débito na conta, passando esta a evidenciar um saldo negativo equivalente a esse montante.</li><li>- Cálculo de juros: os juros serão calculados sobre o montante de cada utilização da facilidade de descoberto, desde a data em que esse montante é lançado a débito na conta até à data em que ocorrer o seu reembolso. Base de cálculo: Act/360.</li><li>- Taxa de juro: a acordar casuisticamente entre as partes. Exemplo: TAE de 4,537% calculada com base na TAN de 1,910% (Euribor a 12 meses -0,080% + <i>spread</i> de 1,91%) em janeiro de 2017, para empréstimo de 25.000 euros, pelo prazo de 6 meses (com juros pagos trimestral e postecipadamente) e com hipoteca. Inclui juros, comissão de estudo, de contratação e de acompanhamento e gestão. No segundo período inclui</li></ul>



	<p>juros, comissão de prorrogação e de acompanhamento e gestão.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Pagamento de Juros: os juros são cobrados trimestralmente.</li><li>- Prazo de reembolso exigido: Até 12 meses, renovável.</li><li>- Condições de reembolso: quaisquer entradas de fundos para crédito na conta (depósitos em numerário, libertação de valores pendentes de cobrança ou de cativos) serão automaticamente afetadas ao reembolso dos montantes de capital utilizados no âmbito da facilidade descoberto, cessando de imediato a contagem de juros relativos aos montantes reembolsados e aumentando o saldo da facilidade de descoberto por utilizar.</li><li>- Encargos - Imposto do selo:<ul style="list-style-type: none"><li>- 0,04% sobre a média das utilizações (exceto na parte que não exceda, em cada mês, o montante do salário mensalmente creditado na conta, que está isenta);</li><li>- 4% sobre os juros.</li></ul></li><li>- Comissões aplicáveis apenas a clientes pessoas coletivas ou entidades equiparadas a pessoas coletivas:</li></ul>																																				
	<table border="1"><thead><tr><th></th><th>Em %</th><th>Euros (Mín/Max)</th></tr></thead><tbody><tr><td colspan="3"><b>Descoberto bancário associado a contas de depósito</b></td></tr><tr><td colspan="3"><b>Facilidades de descoberto</b></td></tr><tr><td colspan="3">Limite de descoberto contratado em DO</td></tr><tr><td>1. Comissão de Estudo e Contratação</td><td>0,60%</td><td>€ 300,00 / --</td></tr><tr><td>2. Comissão de Gestão</td><td></td><td></td></tr><tr><td>até € 150.000,00</td><td>--</td><td>€ 40,00 mês / € 40,77 mês</td></tr><tr><td>de € 150.001,00 até € 250.000,00</td><td>--</td><td>€ 130,00 mês / € 132,49 mês</td></tr><tr><td>de € 250.001,00 até € 500.000,00</td><td>--</td><td>€ 250,00 mês / € 254,79 mês</td></tr><tr><td>superior a € 500.000,00</td><td>--</td><td>€ 600,00 mês / € 611,51 mês</td></tr><tr><td>3. Comissão de Imobilização</td><td>1,50%</td><td>€ 175,00 / --</td></tr><tr><td>4. Comissão de Renovação</td><td>0,55%</td><td>€ 210,00 / € 3.000,00</td></tr></tbody></table>		Em %	Euros (Mín/Max)	<b>Descoberto bancário associado a contas de depósito</b>			<b>Facilidades de descoberto</b>			Limite de descoberto contratado em DO			1. Comissão de Estudo e Contratação	0,60%	€ 300,00 / --	2. Comissão de Gestão			até € 150.000,00	--	€ 40,00 mês / € 40,77 mês	de € 150.001,00 até € 250.000,00	--	€ 130,00 mês / € 132,49 mês	de € 250.001,00 até € 500.000,00	--	€ 250,00 mês / € 254,79 mês	superior a € 500.000,00	--	€ 600,00 mês / € 611,51 mês	3. Comissão de Imobilização	1,50%	€ 175,00 / --	4. Comissão de Renovação	0,55%	€ 210,00 / € 3.000,00
	Em %	Euros (Mín/Max)																																			
<b>Descoberto bancário associado a contas de depósito</b>																																					
<b>Facilidades de descoberto</b>																																					
Limite de descoberto contratado em DO																																					
1. Comissão de Estudo e Contratação	0,60%	€ 300,00 / --																																			
2. Comissão de Gestão																																					
até € 150.000,00	--	€ 40,00 mês / € 40,77 mês																																			
de € 150.001,00 até € 250.000,00	--	€ 130,00 mês / € 132,49 mês																																			
de € 250.001,00 até € 500.000,00	--	€ 250,00 mês / € 254,79 mês																																			
superior a € 500.000,00	--	€ 600,00 mês / € 611,51 mês																																			
3. Comissão de Imobilização	1,50%	€ 175,00 / --																																			
4. Comissão de Renovação	0,55%	€ 210,00 / € 3.000,00																																			
	<p>Notas ao quadro supra:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Acresce Imposto do Selo de 4%;</li><li>- O valor indicado para a Comissão de Gestão é o valor médio mensal para a comissão de base anual (365 dias). Montante a cobrar proporcional ao nº de dias de periodicidade de cobrança;</li><li>- A Comissão de Gestão é calculada sobre o montante do financiamento renovado e cobrada trimestral e postecipadamente, a contar da data da perfeição do contrato;</li><li>- A Comissão de Imobilização é calculada dia a dia sobre os montantes do crédito não utilizado, a cobrar juntamente com os juros, trimestral e postecipadamente, a contar da data de perfeição do contrato;</li><li>- A Comissão de Renovação é calculada sobre o montante do crédito renovado e cobrada no início de cada renovação.</li></ul> <p>As alterações de taxas, comissões e despesas que vierem a ocorrer em data posterior à da entrega desta FIN serão publicadas no Preçário disponível em <a href="http://www.cgd.pt">www.cgd.pt</a> ou em qualquer Agência da CGD.</p>																																				
<b>Ultrapassagem de crédito</b>	<p>Se o titular transmitir ordem de débito que ultrapasse o limite de facilidade de descoberto contratada ou, no caso desta não existir, o montante do saldo disponível na conta, a Caixa poderá não executar a ordem recebida ou poderá decidir executar a ordem, passando a conta a evidenciar um saldo negativo (ultrapassagem de crédito), devendo o(s) titular(es) repor de imediato esse saldo negativo.</p> <p>A ultrapassagem de crédito depende, assim, da aceitação casuística da Caixa, pelo que não existe um montante máximo definido em que a ultrapassagem de crédito poderá ser aceite.</p> <p>Sobre o saldo negativo incidirão juros remuneratórios à taxa anual nominal (TAN) de 15,7% para pessoas singulares ou empresários em nome individual (ENIs) que abram a conta em nome privado (e não para uso profissional) e 22,5% para pessoas coletivas ou entidades equiparadas a pessoas coletivas. Taxa anual efetiva global (TAEG) não aplicável.</p> <p>Base de cálculo: Act/360.</p> <p>Data de cobrança de juros: os juros serão cobrados mensalmente, no 1.º dia útil de cada mês seguinte à data da utilização da ultrapassagem de crédito.</p>																																				



	<p>Em caso de não reposição do saldo negativo no prazo acordado, a Caixa poderá recorrer à cobrança judicial para recuperação do mesmo.</p> <p>Encargos</p> <p>Para particulares:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Imposto do selo à taxa de 4% sobre os juros, e imposto do selo sobre o montante à taxa de 0,12%;</li></ul> <p>Para outros clientes:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Imposto do selo à taxa de 4% sobre os juros, e imposto do selo sobre o montante à taxa de 0,04%;</li><li>- Comissões e imposto do selo de acordo com a tabela infra:</li></ul> <table border="1"><thead><tr><th></th><th>Comissões Euros (Mín/Máx)</th><th>Acresce Imposto (1)</th><th>Outras condições</th></tr></thead><tbody><tr><td colspan="4"><b>Descoberto bancário associado a contas de depósito</b></td></tr><tr><td>Facilidade de crédito</td><td>n.a.</td><td>--</td><td></td></tr><tr><td colspan="4"><b>Ultrapassagem de crédito</b></td></tr><tr><td>1. Por cheque debitado a descoberto</td><td>€ 36,00</td><td>IS</td><td>(2)</td></tr><tr><td>2. Em contas D.O. não originados por cheque</td><td></td><td></td><td>(3)</td></tr><tr><td>. Para período até 2 dias (inclusive)</td><td>Gratuito</td><td rowspan="3">IS</td><td rowspan="3">--</td></tr><tr><td>. Para período de 3 a 10 dias (inclusive)</td><td>€ 12,00</td></tr><tr><td>. Para período superior a 10 dias</td><td>€ 22,00</td></tr></tbody></table> <p><b>Outras despesas associadas</b></p> <p>Acrescem despesas de comunicação quando aplicável</p> <p><b>Nota (1)</b> IS - Imposto do Selo a 4%.</p> <p><b>Nota (2)</b> Aplica-se a cada cheque pago</p> <p><b>Nota (3)</b> É cobrada automaticamente e aplica-se aos seguintes movimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- descobertos automáticos por "off-line" SIBS/ATS;</li><li>- descobertos "pré-autorizados" para cobranças;</li><li>- descobertos "pré-autorizados" para SIBS;</li><li>- descobertos "autorizados" sobre rejeitados.</li></ul>		Comissões Euros (Mín/Máx)	Acresce Imposto (1)	Outras condições	<b>Descoberto bancário associado a contas de depósito</b>				Facilidade de crédito	n.a.	--		<b>Ultrapassagem de crédito</b>				1. Por cheque debitado a descoberto	€ 36,00	IS	(2)	2. Em contas D.O. não originados por cheque			(3)	. Para período até 2 dias (inclusive)	Gratuito	IS	--	. Para período de 3 a 10 dias (inclusive)	€ 12,00	. Para período superior a 10 dias	€ 22,00
	Comissões Euros (Mín/Máx)	Acresce Imposto (1)	Outras condições																														
<b>Descoberto bancário associado a contas de depósito</b>																																	
Facilidade de crédito	n.a.	--																															
<b>Ultrapassagem de crédito</b>																																	
1. Por cheque debitado a descoberto	€ 36,00	IS	(2)																														
2. Em contas D.O. não originados por cheque			(3)																														
. Para período até 2 dias (inclusive)	Gratuito	IS	--																														
. Para período de 3 a 10 dias (inclusive)	€ 12,00																																
. Para período superior a 10 dias	€ 22,00																																
<b>Outras condições</b>	<p>Durante a vigência da conta, a Caixa, poderá alterar unilateralmente as condições constantes da presente FIN.</p> <p>Eventuais alterações às condições vigentes à data de contratação serão comunicadas com um pré-aviso mínimo de 60 dias, tal como previsto no n.º 1 do artigo 55º do RJIPSP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 317/2009.</p>																																
<b>Fundo de Garantia de Depósitos</b>	<p>Os depósitos constituídos na Caixa beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo) sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na lei.</p> <p>O limite de garantia previsto no n.º 1 do artigo 166º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras é de € 100.000.</p> <p>No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte desta, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>A presente informação constitui um resumo do atual Regime de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço <a href="http://www.fgd.pt">www.fgd.pt</a></p>																																
<b>Instituição Depositária</b>	<p>Caixa Geral de Depósitos, S.A., designada abreviadamente de Caixa.</p> <p>Caixadirecta (24 horas): 707 24 24 24, 91 405 24 24, 96 200 24 24, 93 200 24 24;</p> <p>Rede de Agências da Caixa.</p> <p><a href="http://www.cgd.pt">www.cgd.pt</a></p>																																



<b>Validade das condições</b>	<p>As condições da presente FIN encontram-se em vigor na data da respetiva disponibilização ao depositante.</p> <p>Nos casos em que a constituição do depósito não ocorra imediatamente a seguir à disponibilização prévia da FIN (a título de informação pré-contratual), deverá ser obtida uma versão atualizada da mesma, uma vez que as presentes condições poderão ser objeto de alteração.</p>
-------------------------------	--